



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 607, DE 2023

Requer destaque, para votação em separado, da Emenda 89 ao PLP 93/2023.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 89 ao PLP 93/2023, que “institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002”.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta constante do PLP em questão, aprovado na Câmara dos Deputados, não traz qualquer dispositivo específico que possa relacionar o limite de despesa estabelecido, e suas correções, com alguma referência direta e objetiva com o limite de endividamento público.

A relação entre a Dívida Bruta do Governo Geral - DBGG e o Produto Interno Bruto - PIB apresentou trajetória de forte alta entre 2013 e 2018, passando de 51,5% para 75,3%. Durante a pandemia, houve forte crescimento da dívida, que atingiu 86,9% em 2020. Mas recuou fortemente nos anos seguintes e atingiu 78,3% em 2021 e 72,9% em 2022, refletindo o compromisso da condução da política econômica com uma trajetória sustentável da dívida pública. Mesmo com relevantes choques externos, pandemia da Covid-19 e guerra da Rússia



com a Ucrânia, que afetaram de maneira significativa o desempenho da economia mundial, o Brasil conseguiu reduzir o seu endividamento.

Nos próximos anos, entretanto, a dívida bruta deve voltar a subir de maneira significativa. Segundo as estimativas oficiais do Ministério do Planejamento e Orçamento no envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, a relação DBGG/PIB deve se aproximar de 80% do PIB em 2026. Esse percentual é muito elevado quando consideramos a experiência internacional. Devemos, então, adotar medidas para conter a expansão do endividamento público para reduzir o pagamento de juros e garantir a estabilidade macroeconômica do País, criando as condições adequadas ao crescimento socioeconômico ano longo das próximas décadas.

Desta forma, estamos convencidos que propor a relação entre os patamares de endividamento público e o Produto Interno Bruto, combinados com o crescimento real da despesa pública trará mais credibilidade e confiança no novo marco fiscal do Brasil. Adicionalmente, tomando por base nossa trajetória de endividamento recente, entendemos necessário impedir qualquer crescimento real da despesa, quando a relação DGGG e PIB ultrapasse a casa de 80%.

Caso a emenda seja aprovada, será necessário a renumeração dos parágrafos 2º a 4º deste artigo.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2023.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal**



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3274249956>